



= LEI Nº 102 =

Autoriza aquisição de máquinas para construção de estradas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma moto-niveladora e outras máquinas necessárias aos serviços rodoviários municipais, podendo, para esse fim, dispender até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, para efetuar a aquisição de que trata o artigo anterior, fica autorizada a contrair, com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

§ 1º - O empréstimo vencerá juros até 10% e deverá ser resgatado com o prazo até 6 anos, mediante pagamento de prestações semestrais, que incluirão o capital e juros, na forma regulada pela "Tabela Price".

§ 2º - O resgate do empréstimo, desde que os juros correspondentes sejam descontados, poderá ser antecipado.

Art. 3º - A Prefeitura dará, em garantia do empréstimo, enquanto durar o contrato respectivo, metade das quotas que lhe couberem do imposto sobre a renda, bem como 50% do Fundo Rodoviário e as máquinas adquiridas em virtude desta lei.

Art. 4º - O Prefeito Municipal inserirá no contrato de empréstimo cláusulas relativas ao inadimplemento, cobrança judicial e multa que não poderá exceder de 10% do valor da operação.

Art. 5º - Para atender à despesa autorizada no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 6º - Os orçamentos subsequentes consignarão dotações necessárias às amortizações semestrais do empréstimo, ficando as mesmas vinculadas à liquidação da dívida até o fim.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois.

- Prefeito Municipal -

- Secretário -